

LEI Nº 1.098/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte <u>Lei</u>:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

02 – Departamento de Obras.

15.451.0026.1.164- Pavimentação Convênio 939548/2022 -

Rubrica	Fonte	Descrição		Valor	
4.4.90.51.00.00	11051	Obras e instalações	R\$	480.904,00	
3.3.90.93.00.00	11051	Indenizações e Restituições	R\$	200,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R\$	18.896,00	
Total			R\$	500.000,00	



- **Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.
- **Art. 4º-** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
- 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
- 02 Departamento de Obras
- 04.122.0026.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	344	1000	Obras e instalações	R\$18.896,00
Total				R\$18.896,00

- **Art. 5º -** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de Setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de Novembro de 2022.
- **Art. 6º -** Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal